



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

CNPJ: 18.259.390/0001-84

Praça Urias José da Silva, 42 - Centro - CEP 38490-000 - Indianópolis - MG

Fone: (034) 3245-2587

E-mails: gabinete@indianopolis.mg.gov.br e governo@indianopolis.mg.gov.br

PROGRAMA REGIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR CIDES

SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO DE PROGRAMA Nº 01/2023

SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO DE PROGRAMA Nº 01/2023 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS E O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TRIÂNGULO MINEIRO E ALTO PARANAÍBA - CIDES - OBJETIVANDO REGULAMENTAR A ADESÃO DO MUNICÍPIO AO PROGRAMA REGIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR A SER IMPLANTADO PELO CONSÓRCIO PÚBLICO CIDES.

De um lado o **MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº. 18.259.390/0001-84, com sede na Praça Urias José da Silva, 42 - Centro, CEP 38.490-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Lindomar Amaro Borges, brasileiro, casado, agente político, inscrito no CPF (em sigilo), e do outro lado o **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TRIÂNGULO MINEIRO E ALTO PARANAÍBA - CIDES**, associação pública, inscrita no CNPJ sob o nº 19.526.155/0001-94, com sede na Av. Antônio Thomaz Ferreira Resende, nº 3.180, Bairro Setor Industrial, na cidade de Uberlândia-MG, neste ato representado por seu Presidente, Sr. Aleandro Francisco Da Silva, brasileiro, solteiro, agente político, CPF (em sigilo), resolvem firmar o **SEGUNDO ADITAMENTO AO CONTRATO DE PROGRAMA Nº 01/2023**, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA - FUNDAMENTO

1.1 - O presente Aditamento ao Contrato de Programa nº 01/2023 fundamenta-se na Subcláusula Primeira, da Cláusula Quarta do Contrato originário, no art. 57, inciso II, da Lei Feral nº 8666/93, e no art. 13 da Lei Federal nº 11.107/2005.

CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETO

2.1 - Renovação do prazo contratual e alteração do valor anual referente ao Programa Regional de Proteção e Defesa do Consumidor CIDES para o Exercício de 2025, conforme Proposta Orçamentária para o Exercício 2025, deliberada e aprovada na 42ª Assembleia Geral Ordinária do CIDES.

2.2 - A Subcláusula Primeira da Cláusula Quarta do Contrato originário passa a vigorar com a seguinte redação:



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

CNPJ: 18.259.390/0001-84

Praça Urias José da Silva, 42 - Centro - CEP 38490-000 - Indianópolis – MG

Fone: (034) 3245-2587

E-mails: gabinete@indianopolis.mg.gov.br e governo@indianopolis.mg.gov.br

“Subcláusula Primeira – O presente contrato terá vigor a partir do dia 01/01/2025 e se estenderá até 31/12/2025, podendo ser renovado, por acordo entre as partes, nos termos do art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações”

2.3 – A Subcláusula Primeira da Cláusula Quinta do Contrato originário passa a vigorar com a seguinte redação:

“Subcláusula Primeira – Para o exercício de 2025, deverá ser repassado ao CIDES o seguinte montante: R\$ 38.033,79 (trinta e oito mil e trinta e três reais e setenta e nove centavos), na forma exposta na tabela anexa.”

CLÁUSULA TERCEIRA – CONDIÇÕES GERAIS

3.1 – Ratificam-se em todos os termos e condições as demais cláusulas constantes do Contrato original, exceto em caso de conflito com este aditamento o qual, doravante, passa a constituir parte integrante e complementar daquele.

3.2 – Constitui como obrigação do Contratante providenciar as dotações orçamentárias, reservas e empenhos necessários à execução deste aditivo contratual. As despesas para execução deste contrato correrão por conta da dotação orçamentária:

438/01.0500.0000.0000.02.02.04.122.001.2.227.3.1.71.70

439/01.0500.0000.0000.02.02.04.122.001.2.227.3.3.71.70

440/01.0500.0000.0000.02.02.04.122.001.2.227.4.4.71.70

3.2 – E, por estarem assim, justas e acordadas, firmam as partes o presente Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma e para os mesmos fins de direito, perante as testemunhas abaixo qualificadas.

INDIANÓPOLIS, 18, de novembro de 2024.


LINDOMAR AMARO BORGES
Prefeito de Indianópolis-MG


ALEANDRO FRANCISCO DA SILVA
Presidente do CIDES

TESTEMUNHAS

NOME: *Eunice Henriques Pereira Vilela*

NOME: *Quichemy Silva Jesus*



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

CNPJ: 18.259.390/0001-84

Praça Urias José da Silva, 42 - Centro - CEP 38490-000 - Indianópolis - MG

Fone: (034) 3245-2587

E-mails: gabinete@indianopolis.mg.gov.br e governo@indianopolis.mg.gov.br

ANEXO ÚNICO

1) AÇÃO DE DESEMBOLSO:

A) MANUTENÇÃO DO PROCON

1. Pessoal (N.D.: 3.1.71.70.00 – FONTE 500)

Valor Mensal:

Fevereiro a Junho – 05 parcelas de: R\$ 3.721,80

Julho a Outubro – 04 parcelas de: R\$ 2.481,20

Novembro – 01 parcela de: R\$ 2.481,24

Quantidade de Parcelas/Ano: 10 Parcelas

Valor Total: R\$ 31.015,04 (trinta e um mil e quinze reais e quatro centavos).

2. Outras Despesas Correntes (N.D.: 3.3.71.70.00 – FONTE 500)

Valor Mensal:

Fevereiro a Junho – 05 parcelas de R\$ 841,50

Julho a Novembro – 05 parcelas de: R\$ 561,00

Quantidade de Parcelas/Ano: 10 Parcelas

Valor Total: R\$ 7.012,50 (sete mil e doze reais e cinquenta centavos).

3. Outras Despesas Correntes (N.D.: 4.4.71.70.00 – FONTE 500)

Valor Mensal:

Fevereiro a Junho – 05 parcelas de: R\$ 0,75

Julho a Novembro – 05 parcelas de: R\$ 0,50

Quantidade de Parcelas/Ano: 10 Parcelas

Valor Total: R\$ 6,25 (Seis reais e vinte e cinco centavos).

Valor anual : R\$ 38.033,79 (trinta e oito mil e trinta e três reais e setenta e nove centavos)

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO
VALE DO PARANAÍBA AMVAP

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO DE PROGRAMA Nº
01/2023 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS MG E O
CIDES - ANO 2025

Segundo Aditivo ao Contrato de Programa celebrado entre o Município de Indianópolis - MG (CNPJ nº 18.259.390/0001-84) e o Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba (CNPJ nº 19.526.155/0001-94), firmado em 18/11/2024. Base Legal: Lei Federal nº 11.107/2005 e ao Decreto Federal nº 6.017/2007. Objeto: Renovação do prazo contratual e alteração das cláusulas quarta e quinta do contrato de programa, referente à adesão do município à gestão associada das ações de proteção e defesa civil e de redução do risco de desastres da CIRRD - CIDES. Vigência: de 01/01/2025 a 31/12/2025. R\$ 26.192,11 (vinte e seis mil cento e noventa e dois reais e onze centavos). Publicado na íntegra no link: www.cides.com.br

Publicado por:
Darciane Medeiros Oliveira
Código Identificador:99C72E36

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 06/12/2024. Edição 3912
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/>